

ANEXO

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o Microempreendedor Individual (MEI) e o órgão contratante, que define, em bases comprehensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço com nível satisfatório de qualidade.
- 1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.
- 1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços do MEI será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.
- 2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o item de sanções do Termo de Referência, caso o MEI não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.
- 2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pelo MEI como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.
- 2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, o MEI deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.
- 2.5. O IMR será implementado em cada serviço prestado, cabendo ao Fiscal a sua avaliação.
- 2.6. Para consecução destes objetivos deverão ser adotadas as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

- 3.1. A avaliação do serviço corresponde à atribuição de notas para cada item a ser avaliado, a saber:

AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência).

Itens a serem observados:

- 1 - Pontualidade para início da prestação do serviço, por período de até 30 (trinta) minutos;
- 2 - Conformidade no período máximo estipulado para a execução do serviço, contado a partir do lançamento da ordem de serviço (ex: período máximo é de 2 dias e levou até 4 dias para executar);
- 3 - Tratamento adequado com o público, servidor público ou supervisor;
- 4 - Uso racional de materiais, de ferramentas de trabalho e manutenção do ambiente de trabalho em condições adequadas de organização e limpeza;
- 5 - Cumprimento de determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;
- 6 - Comunicação imediata à CONTRATANTE quando houver qualquer anormalidade ou informação que possa vir a representar algum risco para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização;
- 7 - Reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato dos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8 Falta de atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, ou utilização de equipamento de proteção individual ou atendimento a outras normas correlatas
- 9 Execução da jardinagem sem técnica adequada
- 10 Recolhimento adequado dos resíduos oriundos das atividades de capinação e poda.

Observação:

3.2. Para cada item a ser observado, atribuir-se-á nota entre 0 para “Não”, 0,05 para “Parcialmente” e 0,1 para “Sim”. Sendo assim, a nota final máxima de cada serviço será de 1 ponto.

3.3. Serão:

4. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

4.1. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do serviço, a pontuação do MEI será avaliada adotando critérios de desconto para análise de desempenho do serviço que irão variar de 0% a 40% do valor total.

4.2. Os serviços serão considerados insatisfatórios se tiverem NMA ≤ 0,6 ponto.

4.3. O MEI poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do MEI.

5. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

5.1. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

ANÁLISE DO DESEMPENHO	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)
NMA ≥ 0,91	0%
0,81≥NMA≥0,9	10%
0,71≥NMA≥0,8	20%
0,61≥NMA≥0,7	30%
0,60≥NMA	40%

5.2. Haverá possibilidade de penalidade nas seguintes condições:

- 5.2.1. Final de fila para NMA ≤ 0,6 ponto.
- 5.2.2. Descredenciamento para NMA ≤ 0,4 ponto;

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A pontuação será atribuída pelo fiscal e ratificada pelo gestor do contrato. O MEI terá acesso à sua pontuação após a execução do serviço. A emissão da nota fiscal estará condicionada a esse resultado.

Maceió -AL, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE PROJETOS, OBRAS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADO

CONTRATADA:

PERÍODO: 01 A 31/12/2024

INDICADOR 1: ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À ROTINA DE TRABALHO E AO ESPERADO PELA ADMINISTRAÇÃO COMO RESULTADOS DOS SERVIÇOS

REQUISITO	OCORRÊNCIA	PENALIDADE
Falta de pontualidade para início da prestação do serviço, por período de até 30 (trinta) minutos	Não	0,00
Não Conformidade no período máximo estipulado para a execução do serviço, contado a partir do lançamento da ordem de serviço (ex: período máximo é de 2 dias e levou até 4 dias para executar)	Não	0,00
Falta de tratamento adequado com o público, servidor público ou supervisor	Não	0,00
Falta de uso racional de materiais, ou de ferramentas de trabalho ou de manutenção do ambiente de trabalho em condições adequadas de organização e limpeza	Não	0,00
Descumprimento de determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	Não	0,00
Falta de comunicação imediata à CONTRATANTE quando houver qualquer anormalidade ou informação que possa vir a representar algum risco para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização	Não	0,00
Falta de reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato dos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados	Não	0,00
Falta de atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, Ou utilização equipamento de proteção individual ou atendimento a outras normas correlatas	Não	0,00
Falta de execução da jardinagem sem técnica adequada	Não	0,00
Falta de recolhimento adequado dos resíduos oriundos das atividades de capinação e poda.	Não	0,00
TOTAL DE PENALIDADES		0,00
NMA		1,00

Maceió, 11 de Abril de 2024.

DIOGO CARLOS HENRIQUE
FISCAL DO CONTRATO
SIAPE 2270189



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE PROJETOS, OBRAS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

MÉTODO DE CÁLCULO DA PARCELA DO VALOR DO SERVIÇO A SER FATURADO	
ANÁLISE DO DESEMPENHO	VR
NMA ≥ 0,91	0%
0,81≥NMA≥0,9	10%
0,71≥NMA≥0,8	20%
0,61≥NMA≥0,7	30%
0,60≥NMA	40%
VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO	
CONTRATADA:	
PERÍODO: 01 A 31/12/2024	
VALOR MENSAL DO SERVIÇO (VMS)	
VALOR TOTAL DE REDUÇÃO (VR) (%)	0
VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO (VMF)	R\$ -

Obs: Valor conforme Termo de Apostilamento 26/2024

Maceió, 11 de Abril de 2024.

DIOGO CARLOS HENRIQUE
FISCAL DO CONTRATO
SIAPE 2270189



Emitido em 24/04/2025

FORMULÁRIO N° 1906/2025 - GCSS (11.00.43.63.27)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/04/2025 16:43)

AMANDA SANTOS OLIVEIRA

GERENTE

ARAPIRACA (11.00.43.63)

Matrícula: ####022#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **1906**, ano: **2025**, tipo: **FORMULÁRIO**, data de emissão: **24/04/2025** e o código de verificação:

0479a3165b